



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

OBJETO: Aquisições pelo sistema de registro de preços de tiras reagentes para aferição de glicemia, com o fornecimento de glicosímetros em comodato, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Assunto: Impugnação ao edital do pregão presencial nº 030/2021 interposto pela empresa ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

#### I Relatório

Trata-se da impugnação do Edital do Pregão Presencial n. 030/2021 interposta pela empresa ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 24.595.557/0001-80 datada de 12 de agosto de 2.021.

A empresa ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, insurge-se requerendo que seja retificado o presente edital, para que seja informado o número real e corretos de monitores, sem ser de forma excessiva, a serem fornecidos a título de comodato, considerando o número de pacientes cadastrados.

A impugnante alega em sua sede de impugnação que a quantidade superestimada de monitores a serem entregues, isto é, 1 monitor para 166 (cento e sessenta e seis) tiras e/ou fitas, sendo que o recomendado seria 1 aparelho para 300 (trezentas) tiras e/ou fitas, consubstanciando nas Portarias 2583/2007 c/c Portarias 1555/2013, as quais regulam o Programa Público de Diabetes.

Por fim a impugnante solicita a retificação do edital, para que seja informado o número real e correto de monitores, sem ser de forma excessiva, a serem fornecidos a título de comodato, considerando o número de pacientes cadastrados.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## II Análise

Após análise das questões levantadas pela empresa impugnante ÁGIL PRODUTOS PARA SÚDE EIRELI ME, a Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS informa que a presente licitação se destina ao atendimento da real necessidade do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Noutro norte, objetiva-se o atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde, de toda a demanda, para que os pacientes portadores de diabetes do município possuam em suas residências os aparelhos medidores de glicemia, deixando muitos deles de ficarem comparecendo em suas ESF's (Estratégia Saúde da Família), para realizarem a medição, seja ela 2 (duas), 3 (três), 4 (quatro) vezes ao dia, o que até prejudica os pacientes, tendo em vista o horário de funcionamento destas unidades de saúde. Assim, é uma questão de suma importância, pois os atuais aparelhos medidores de glicemia já dispensados aos pacientes que realizam o devido cadastro, esta Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenadoria da Atenção Básica, já possui um pré cadastro de pacientes em fila de espera para poderem ser atendidos com as tiras e/ou fitas juntamente com o aparelho, posto que, não conseguiram adquirir o aparelho medidor de glicemia distribuído no processo licitatório anterior.

No mais, as Portarias citadas pelo impugnante já citadas acima, bem com a Lei 11.347/2006, não especifica a quantidade de pacientes a serem atendidos, sendo somente estipulando a quantidade de medidas de glicemia ao dia pelo paciente, o que nada impossibilita a entrega de aparelhos medidores de glicemia de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e da Coordenação de Atenção Básica, pois cada paciente que é atendido pela Coordenadoria citada, possui as recomendações médicas prescritas, não sendo necessariamente que todos precisam realizar a medição 3 (três) ou 4 (quatro) vezes ao dia conforme descreve a Portaria 2583/2007 c/c Portaria 1555/2013, reforçando que a intenção desta Secretaria e Coordenaria é de atender o quanto mais pacientes portadores de Diabetes de todos os tipos.





### III Decisão

Dante do exposto, atendendo o interesse público, a Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS decidi pelo INDEFERIMENTO à impugnação interposta ÁGIL PRODUTOS PARA SÚDE EIRELI ME, tendo em vista que a impugnante desconhece da realidade do nosso município na questão do atendimento aos pacientes portadores de Diabetes.

Ribas do Rio Pardo - MS, 18 de agosto de 2.021.

Matheus Bolis Fatin  
Secretaria Municipal de Saúde

Rosielli dos Santos  
Coordenadora de Atenção Básica

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)